

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA

Márcio Silva Fernandes, Oficial
Registrador do Registro de Imóveis
desta Comarca de Cidade Ocidental,
Estado de Goiás, na Forma da Lei, e
etc..

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula nº **14483**, extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original:
IMÓVEL: CASA 08 - do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TURMALINA IV", composta de: 01 (UMA) SALA/COZINHA, 02 (DOIS) QUARTOS, 01 (UM) BANHEIRO, 01 (UM) HALL, 01 (UMA) VARANDA, 01 (UMA) ÁREA DE SERVIÇO e ÁREA PRIVATIVA DESCOBERTA COM ÁREA COBERTA PADRÃO DE **48,75m²**, ÁREA DESCOBERTA DE **75,69m²**, área privativa real de **124,4375m²**, área de uso comum de **0,00m²** e coeficiente de proporcionalidade de **0,12601**; confrontando pela frente com a Rua 14, pelo fundo com parte do lote 11, pelo lado direito com o Lote 13 e pelo lado esquerdo com a Casa 07; situada no Lote **12**, da Quadra **26**, no loteamento denominado **MANSÕES DE RECREIO ESTRELA D'ALVA I**, nesta cidade, Lote com área total de **987,50m²**. **PROPRIETÁRIA: JOM REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, com sede na Quadra I, Lote 48, Bairro Parque Esplanada I, Valparaíso de Goiás - GO, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 14.595.450/0001-89**. **REGISTRO ANTERIOR: R-01 da Matrícula nº 7.860**, Livro 2 de Registro Geral, deste Cartório de Registro de Imóveis. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 04 de julho de 2013. Protocolo nº 11.668. O Oficial Respondente.

=====

AV-1-14.483 - CONSTRUÇÃO. Procedo a esta averbação para consignar a apresentação da **Carta de Habite-se nº 043/2013**, expedida pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana da Prefeitura Municipal Local em

01/07/2013, e a **C.N.D. do I.N.S.S. nº nº 000642013-08021172**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 12/07/2013, constando que o referido imóvel encontra-se totalmente construído, conforme **AV-2 da matrícula nº 7.860**, Livro 2 desta Serventia. Dou fé. O Oficial Respondente.

=====

AV-2-14.483 - INSTITUIÇÃO. Procedo a esta averbação para consignar que o imóvel objeto desta matrícula, originou-se da Instituição e Especificação de Condomínio, conforme **R-3 da matrícula nº 7.860**, Livro 2 desta Serventia. Dou fé. O Oficial Respondente.

=====

AV-3-14.483 - CONVENÇÃO. Procedo a esta averbação para constar que foi instituída de acordo com a Lei nº 4.591/1964, a Convenção de Condomínio, conforme registro feito nesta data sob **nº 399, Livro 3 de Registro Auxiliar**. Dou fé. O Oficial Respondente.

=====

R-4-14.483 - Protocolo nº 16.141, datado de 25/03/2014. COMPRA E VENDA. Nos termos do Contrato por Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública de Venda e Compra de Imóvel Residencial Novo, Mediante Financiamento Garantido Por Alienação Fiduciária de Imóvel - Pessoa Física - FGTS - Programa Minha Casa Minha Vida e Outras Avenças, nº 160.601.909, firmado em Brasília-DF, em 24/03/2014, a proprietária acima qualificada vendeu o imóvel objeto desta matrícula para: **ELIELZA ALMEIDA RODRIGUES**, brasileira, solteira, maior, empregada doméstica, portadora do **RG nº 123827399-5 SSP-MA e CPF nº 031.107.871-05**, residente e domiciliada no Setor Habitacional Vicente Pires 3, Chácara 25/26, Taguatinga Norte, Brasília-DF; pelo preço de R\$85.000,00, sendo R\$100,00, pagos com Recursos Próprios e R\$17.960,00, pagos com Recursos Concedidos pelo FGTS na Forma de Desconto. Foram-me apresentados e aqui se acham arquivados, o comprovante de pagamento do ITBI, conforme Laudo nº 582/2014, emitido em 25/03/2014; Certidão Negativa de Tributos Municipais, válida até 24/04/2014, ambas expedidas pela Secretaria de Administração Finanças, Planejamento e Meio Ambiente desta cidade, e demais documentos fiscais exigidos pela legislação vigente. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 27 de Março de 2014. O Oficial Respondente.

=====

R-5-14.483 - Protocolo nº 16.141, datado de 25/03/2014. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Consta ainda do Contrato que, a proprietária acima qualificada ofereceu o imóvel objeto desta matrícula em Alienação Fiduciária, nos termos do Artigo 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, à favor do **BANCO DO BRASIL S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº **00.000.000/0001-91**, com Sede no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco G, Lote A, Brasília-DF, por sua Agência no Setor Bancário Sul-DF, inscrito no CNPJ nº 00.000.000/4252-81, pela importância do mútuo no valor de R\$66.940,00 a ser resgatado no prazo de 361 meses em prestações mensais, vencível o 1º encargo no dia 15/04/2014, à taxa anual nominal de juros de 5,004% e efetiva de 5,116%. Sendo o valor do primeiro encargo de R\$384,34. As partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária para fins do inciso VI, artigo 24, da Lei nº 9.514/97, em R\$86.000,00. Demais cláusulas e condições constam do contrato, cuja a via aqui se encontra arquivada. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 27 de Março de 2014. O Oficial Respondente.

=====

AV-6-14.483 - Protocolo nº 76.951, datado de 14/01/2022. CÓDIGO DO IMÓVEL. Procedo a esta averbação, em cumprimento ao disposto no Art. 176,

§1º, inciso II, item 3, alínea b, da Lei 6.015/73, que determina, para perpetuação na matrícula, a averbação do código do imóvel, bem como de sua inscrição, a saber: **CCI nº 979538 e inscrição nº 1.61.00026.00012.8**. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 11 de fevereiro de 2022. Prenotação: R\$9,43. Busca: R\$15,72. Taxa Judiciária: R\$16,33. Emolumentos: R\$37,71. Fundos: R\$186,86. ISSQN: R\$9,33. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 00552201114541425430070. O Oficial Registrador.

=====

AV-7-14.483 - Protocolo nº 76.951, datado de 14/01/2022. CANCELAMENTO DE REGISTRO POR INADIMPLÊNCIA. Procedo a esta averbação nos termos do §7º do Artigo 26 da Lei 9.514/97 e conforme requerimento de consolidação da propriedade, firmado pela credora, em Belo Horizonte - MG, em 14/01/2022, para cancelar e tornar sem efeito a aquisição deste imóvel pelo proprietário **ELIELZA ALMEIDA RODRIGUES**, acima qualificado, tendo em vista o inadimplemento de suas obrigações contidas no contrato. **Certifico que**, nos termos da legislação vigente, no dia 04/10/2021, foi feita a intimação pessoal do proprietário, aguardando-se os 15(quinze) dias para a purgação da mora, sem que tenha havido o pagamento devido. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 11 de fevereiro de 2022. Emolumentos: R\$37,71. O Oficial Registrador.

=====

AV-8-14.483 - Protocolo nº 76.951, datado de 14/01/2022. CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Procedo a esta averbação atendendo ao mesmo requerimento de que trata a AV-7 acima, para cancelar e tornar sem efeito a **Alienação Fiduciária**, objeto do R-5 desta matrícula, tendo como credora fiduciária **BANCO DO BRASIL S.A**, acima qualificada. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 11 de fevereiro de 2022. Emolumentos: R\$37,71. O Oficial Registrador.

=====

AV-9-14.483 - Protocolo nº 76.951, datado de 14/01/2022. CONSOLIDAÇÃO DE DOMÍNIO. Conforme a prova do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - DUAM nº 1407789, pago em 11/01/2022, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$85.000,00(oitenta e cinco mil reais), **passou a ser de propriedade e domínio pleno do BANCO DO BRASIL S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **00.000.000/0001-91**. Via da documentação encontra-se digitalizada nesta serventia. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 11 de fevereiro de 2022. Emolumentos: R\$328,91. O Oficial Registrador.

=====

Esta certidão é de Inteiro Teor, não constando nela as certificações de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel bem como de ônus reais. A certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias corridos, para fundamentar a realização de negócios jurídicos, contados da data da emissão que constar no corpo da certidão. Este prazo está previsto no decreto 93.240/86, que regulamenta a lei federal 7.433/85.

OBSERVAÇÃO: Nos termos do §4º do art. 15 da Lei nº 19.191/2015, do Estado de Goiás, a partir do dia 31/03/2021 constitui condição necessária para os atos do registro de imóveis a demonstração ou declaração no

instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º daquele artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376/2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Emitido por **Raquel de Souza Jorge Rocha - Escrevente Autorizado.**

O referido é verdade do que dou fé.
Cidade Ocidental-GO, 11 de fevereiro de 2022.

Registro de Imóveis
Comarca de Cidade Ocidental

Márcio Silva Fernandes

Oficial Registrador

Alyrio Cardoso Neto, Augusto Vieira Lima Junior

Oficial Substituto

Raquel Fernandes, Raquel de Souza Jorge Rocha,

Daniella Lorrane Alves Pires

Escreventes Autorizados

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS



Número de Ordem: **135507** Data: 11/02/2022

Código de Atendimento: **A-LSBP-1644496434**

Número de Matrícula: 14483

Emolumento: R\$83,29 Tx.Jud: R\$17,41 ISSQN:

R\$1,68 Fundos: R\$33,29 Total: R\$135,67

Selo Eletrônico de Fiscalização: 00552202112935126800009

Consulte a autenticidade deste selo em
<https://see.tjgo.jus.br>

Em: 11/02/2022. O oficial.